

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 29 DE ABRIL DE 2025

*Altera o valor do vale alimentação, instituído pela Lei
Municipal nº 1.075 de 20 de dezembro de 2023.*

O **PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do vale alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais nos termos da 1.075 de 20 de dezembro de 2023.

§1º O valor do vale alimentação será de R\$300,00 (trezentos reais), a partir da competência do mês de junho/2025.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 29 de abril de 2025


RAFAEL FERREIRA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedrinópolis
PROTOCOLO GERAL 13/2025
Data: 29/04/2025 - Horário: 14:58
Legislativo - PLO 6/2025

Pedrinópolis, Minas Gerais, 29 de abril de 2025

OFÍCIO GAB-PREFEITO 117-2025

Referência: Projeto de Lei nº 06-2025

Exmo. Sr.

IZABEL CRISTINA CARDOSO

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinópolis/MG,
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,

Senhora Presidente:

ASSUNTO: Venho através do presente expediente, encaminhar para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o incluso projeto de lei nº **06-2025**, que “altera o valor do vale alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.075 de 20 de dezembro de 2023.”

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei, que "Altera o valor do vale alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.075 de 20 de dezembro de 2023."

Essa medida é fruto de um esforço contínuo da administração municipal para valorizar os Servidores Públicos, reconhecendo sua importância para a prestação de serviços de qualidade à população de Pedrinópolis. O vale-alimentação representa um benefício essencial que impacta diretamente na qualidade de vida e no bem-estar dos servidores e de suas famílias, sendo um instrumento de valorização que reflete o respeito e o reconhecimento do Município ao trabalho desempenhado por seus colaboradores. A atualização do valor do vale-alimentação de R\$300,00 (trezentos reais) busca adequá-lo ao custo de vida atual, considerando os constantes aumentos nos preços de itens essenciais.

Dessa forma, o projeto reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização do funcionalismo público, fortalecendo a motivação e o engajamento dos servidores, o que, consequentemente, resulta em uma administração pública mais eficiente e comprometida com o desenvolvimento do município e o atendimento às demandas da população.

Em face do exposto e reconhecendo a relevância do projeto para o bom andamento das atividades do Município, solicito, respeitosamente, que seja apreciado, conforme previsão do artigo 52 da Lei Orgânica de Pedrinópolis-MG. Na certeza de que este pedido será devidamente acolhido, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Pedrinópolis-MG, 29 de abril de 2025



RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ARTIGO 16, I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação	Altera o valor do vale alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.075 de 20 de dezembro de 2023
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	01/06/2025	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2025	2026	2027
3.3.90.39.00	347.400,00	694.800,00	694.800,00
TOTAL	347.400,00	694.800,00	694.800,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	ORÇAMENTO (B)	IMPACTO (A/B) %
2025	347.400,00	44.755.000,00	0,78%
2026	694.800,00	49.300.000,00	1,41%
2027	694.800,00	54.200.000,00	1,28%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
347.400,00	360.000,00	0,00	Recursos Próprios

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

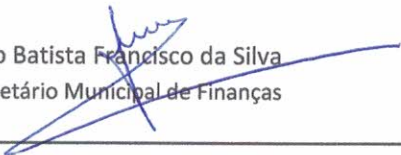
DATA: 29/04/2025


Rodrigo Costa Borges
Técnico Contábil - CRC-MG 73.016

DECLARAÇÃO

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 29/04/2025


João Batista Francisco da Silva
Secretário Municipal de Finanças